

LEI Nº. 762/98

“Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$117.737,60 (cento e dezessete mil e setecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), nas seguintes dotações:

I-

CÓDIGO DA DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESAS	FICHA Nº.	VALOR DO CRÉDITO
03	DEPARTAMENTO DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL		
02	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE		
13.75.428.1.025	Aquisição de Veículos		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	112	R\$ 110.000,00
13.75.428.2.024	Manutenção das Atividades de Saúde		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	118	R\$ 7.737,60
TOTAL DOS CRÉDITOS →			R\$117.737,50

Art. 2º - Para fazer face ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação nos termos do inciso II, parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme especifica:

I - Convênio nº. 203/98, firmado entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG, em 15/05/98, objetivando a aquisição de veículos destinados à assistência na saúde no Município, no valor de R\$30.000,00;

II - Convênio firmado entre a União Federal, através do Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG, em 10/06/98, objetivando a aquisição de Unidade Móvel de Saúde para o Município, no valor de R\$80.000,00.

III - Convênio nº. 1294/98, firmado entre a União Federal, através do Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG, em 27/05/98, objetivando a estabelecer condições para o desenvolvimento de ações para o combate ao AEDES AEGYPTI no Município, no valor de R\$7.737,60.

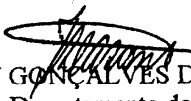


Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Bonfinópolis de Minas-MG, 03 de setembro de 1998.


EUSTÁQUIO PEREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal


JOSÉ DILSON GONÇALVES DOS SANTOS
Diretor do Departamento da Fazenda